

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CNPJ: 01.612.771/0001-00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO No: 44/2018

TERMO DE CONTATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - Rua Dirson Andrade, nº 103, Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ.: 01.612.771/0001-00, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) JOSE DE SOUSA MACHADO, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciado na Rua João de Freitas Mouzinho, s/n - Centro - Sertaozinho- PB, CPF. nº 364.156.184-15, RG. 879.780 SSP/PB, Doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, localizado e/ residente na ÁVENIDA MONTEIRO DA FRANÇA, nº 160, sl. 0003A - MANAÍRA - JOÃO PESSOA/PB, CNPJ/CPF. Nº 28.536.867/0001-85, neste ato representado por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR, CPF. Nº 068.978.614-05, doravante simplesmente CONTRATADO decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato é processado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo: SERVIÇOS PRESTADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB.

A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente as condições expressas neste intrumento, proposta apresentada e instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001

AGENCIA: **3396-0**

CONTA CORRENTE: 33.029-9

CLÁUSULA TERCEIRA – SECRETARIA:

O (a) Contratado (a) Prestará seus serviços para SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CNPJ nº, tendo a frente da sua administração o Sr°. JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, CPF. 040.932.264-40 portaria de nº 072/2018, atribuindo ao referido secretario (a) as responsabilidades inerentes ao seu cargo.

CLÁSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total de ste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), e corresponde ao periodo que o serviço será prestado, em conformidade ao (s) mês (es) que o contrato alcançar. Represetado por: 02 x R\$ 4.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo periodo de um ano, exceto paraos casos previstos no Art. 65, incisios 5º e 6°, da Lei 8.666/93.

> Fone: (83) 3685-1073 / 1075 Rua Dirson Andrade, Nº 103, Centro - Sertãozinho/PB.



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CNPJ: 01.612.771/0001-00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ocorrendo o desequilibrio econômico-financeiros do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas corerão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos: 02.07.04.122.1003.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00000.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular da seguinte maneira, Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contado do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratada, conforme suas caracteísticas e que admite prorrogação nos casos previstos poela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

INÍCIO: 12/07/2018.

ENCERRAMENTO: 12/09/2018.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado, até o final do exercicio financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato, além de proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

II - Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidadses contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

II - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que o represente intelgralmente em todos os seus atos;

III – Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

IV - Executar devidamente os serviços descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmentros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

V - Será responsável pelos os danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VI - Não ceder transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte o objeto deste intrumento, sem o conhecimento

e a devida autorização expressa do contratante;

VII - Manter durante a vigência do contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Leis vigentes e pertinentes no que concerne ao objeto deste contrato, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

> Fone: (83) 3685-1073 / 1075 Rua Dirson Andrade, Nº 103, Centro - Sertãozinho/PB.

AM .



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CNPJ: 01.612.771/0001-00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateramente pelo contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescendido, de pleno direito conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades previstas: a) — Advertência; b) — Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicado sobre o valor do contrato por dia de atraso por dia de atraso na entrega e/ou execução, no início ou na execução do objeto ora entratatado; c) — Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d) — suspensão temporaria de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos; e) — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da camarca de PIRPIRITUBA – PB, e por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SERTÃOZINHO - PB, 12 DE JULHO DE 2018.

TESTEMUNHAS

trancusco de poro de surco CPF: 057 792 154 45

CPF:: 032. 798. 514-32

CONTRATANTE

JOSE DE SOUSA MACHADO

Prefeito Constitucional CPF, nº 364.156.184-15

OSÉ FERNANDES DOS SANTOS

CPF. 040.932.264-40 Portaria de nº 072/2018

CONTRATADO

LCI SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: nº 28.536.867/0001-85 LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR

CPF: 068.978.614-05